

## Informe Contfisco



“Toda Mulher tem no seu íntimo uma magia própria de fazer acontecer”.  
Feliz dia Internacional da Mulher, 08 de Março!!! Parabéns a todas!!

**DIRPF/2018: PRAZO: 30.04.2018**

**CPF OBRIGATÓRIO ACIMA DE 8 ANOS:** Todos os dependentes acima de 8 anos devem ser inscrito no CPF, sem a inscrição não pode ser utilizado como dependente, assim como as suas despesas (escola, médicos, dentistas, plano de saúde, etc..).

**LIMITE DE DOAÇÃO ISENTA DE ITCMD: R\$ 62,675,00 por CPF.**

**- REINF:** A Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída (EFD-REINF) é uma das principais obrigações de 2018.

Desenvolvido em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), esta entrega:

- Compreende a relação entre Prestador e Tomador de Serviços;
- Atua sobre: IRRF/PIS/COFINS/CSLL/Contribuição Previdenciária;
- Faz parte das obrigações SPED conforme definição da própria Receita Federal do Brasil.

**Obrigatoriedade:**

A Receita Federal do Brasil estabelece que a 1ª obrigação prevista da EFD-REINF abrange todas as empresas sujeitas às seguintes operações:

**Cronograma:**

Empresas com faturamento superior a R\$78 milhões – passarão a enviar os eventos da EFD-Reinf a partir de **1º de maio de 2018**.

As demais empresas devem realizar a entrega a partir de **1º de novembro de 2018** e as entidades públicas, a partir de **1º de maio de 2019**.

**Periodicidade:**

Segundo o Art. 3º a EFD-REINF será transmitida ao SPED **mensalmente até o dia 15 do mês subsequente ao que se refira à escrituração**. Exceção feita a eventos desportivos que deverão ser transmitidos em até dois dias úteis após a sua real realização.



## TABELAS

### Salário Mínimo a partir de 01.01.2018 R\$ 954,00

#### INSS

Salário de Contribuição	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%)
até R\$ 1.693,72	8,00
de R\$ 1.693,73 a R\$ 2.822,90	9,00
de R\$ 2.822,91 a R\$ 5.645,80	11,00

#### SALÁRIO FAMILIA

O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de **01/01/2018**, passou a ser de:

Remuneração Mensal	Valor do Benefício
até R\$ 877,67	R\$ 45,00
De R\$ 877,68 até R\$ 1.319,18	R\$ 31,71
Acima R\$ 1.319,19	Não tem direito

#### IRRF

Base de cálculo mensal em R\$	Alíq. %	Parcela a deduzir do IR em R\$
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 a 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 a 3.751,05	15,0	354,80
De 3.751,06 a 4.664,68	22,5	636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,5	869,36

**Dedução por dependente: R\$ 189,59** (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

#### VENCIMENTOS

DOMÉSTICOS IRRF, INSS, FGTS	06/04/2018
GPS	20/04/2018
SEFIP	06/04/2018
CAGED	06/04/2018

#### DARFS IRRF/PCC (4,65%):

O vencimento será no último dia útil do segundo decêndio do mês subsequente, ou seja, 20/04/2018.

#### ATENÇÃO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EMPREGADOS 2018: Não é obrigatória

Muitos Sindicatos, enviando para as empresas circulares para que estas descontem de seus colaboradores 1 (um) dia de trabalho em março e repasse ao Sindicato a chamada "Contribuição Sindical", porém fiquem atentos com a reforma trabalhista, esta contribuição é facultativa, ou seja só quem autorizar o desconto fará a contribuição.

Abaixo segue o artigo que os Sindicatos estão utilizando na atual redação e na redação antiga.

#### Art. 582. [reforma trabalhista 2017]

**Nova redação, vigência em 11/11/2017:**

Os empregadores são obrigados a descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de março de cada ano a contribuição sindical dos empregados que autorizaram prévia e expressamente o seu recolhimento aos respectivos sindicatos. *(Redação dada pela Lei nº 13.467, de 13.7.2017)*

#### Redação anterior:

Os empregadores são obrigados a descontar, da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de março de cada ano, a contribuição sindical por estes devida aos respectivos sindicatos. *(Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9.12.1976)*

§ 1º Considera-se um dia de trabalho, para efeito de determinação da importância a que alude o item I do art. 580, o equivalente: *(Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9.12.1976)*

a) a uma jornada normal de trabalho, se o pagamento ao empregado for feito por unidade de tempo; *(Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9.12.1976)*

b) a 1/30 (um trinta avos) da quantia percebida no mês anterior, se a remuneração for paga por tarefa, empreitada ou comissão. *(Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9.12.1976)*

§ 2º Quando o salário for pago em utilidades, ou nos casos em que o empregado receba, habitualmente, gorjetas, a contribuição sindical corresponderá a 1/30 (um trinta avos) da importância que tiver servido de base, no mês de janeiro, para a contribuição do empregado à Previdência Social. *(Redação dada pela Lei nº 6.386, de 9.12.1976)*



## ALERTA! PROCEDIMENTOS eSocial – INICIO JÁ



A partir de 01/03/2018 – iniciam as transmissões dos eventos não periódicos no eSocial, atenção aos prazos de envio das informações para o escritório, lembrando que **O melhor momento para se transmitir os eventos não periódicos e os de tabela é imediatamente após a sua ocorrência:**

- As contratações nas empresas privadas serão informadas no eSocial ANTES da Admissão!
- Os documentos completos dos novos empregados precisam chegar ao escritório DOIS DIAS ANTES da admissão.
- Ao empregado que será contratado, antes também deverá ser feita a QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (batimento de PIS/CPF/NOME/DATA DE NASCIMENTO) no link [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br). Orientaremos para que o próprio candidato ou o empregador faça. Caso dê algum erro, o candidato deverá corrigir os dados antes da contratação.
- O empregado já deverá ter feito o Exame Médico Admissional.
- Os Pedidos de Demissão devem ser informados ao escritório no mesmo dia.
- Caso seja um Término de Contrato de Experiência, informe-nos 02 (dois) dias antes, para elaborar a rescisão contratual.
- Nas dispensas (Aviso Prévio dado pelo Empregador), avise-nos também com 02 dias de antecedência para elaborar o aviso.
- Não se esqueça de que o empregado deve fazer o Exame Demissional, pois este será informado no eSocial.
- Atenção dependentes de IRRF e Salário Família:  
Todos os dependentes a partir de 08 anos deverão ter CPF  
Em caso de dependentes em comum, a Declaração deverá ter a assinatura do cônjuge (IN RFB 1.500/14, artigo 90).

Uma pessoa só pode ser dependente de uma outra. Exemplo: um filho só pode ser dependente do pai ou da mãe.

Quem paga pensão alimentícia não pode deduzir como dependente o próprio beneficiado com a pensão.

Será obrigatório informar todos os dependentes no eSocial.

- As férias devem ser avisadas com 30 dias de antecedência ao trabalhador, conforme consta na CLT. Por isso nos informe antes de 30 dias para providenciarmos os avisos de férias e o lançamento no eSocial.
- As férias devem ser pagas com no mínimo dois dias antes do início do gozo (salvo condições mais benéficas estipuladas em convenção).
- Os pagamentos serão informados no eSocial, no mês do pagamento. O afastamento e o retorno das férias também serão informados no eSocial.
- Afastamentos com atestado médico a partir de 03 (três) dias deverão ser informados no eSocial (envie todos os atestados ocorridos no mês).
- Outros afastamentos como licença-maternidade, acidente de trabalho, etc também precisarão ser informados
- Envie-nos as informações tão logo ocorra, para gerar os dados ao eSocial.
- Os empregados afastados por mais de 30 dias por doença, acidente de trabalho ou PARTO deverão fazer OBRIGATORIAMENTE o exame médico de retorno no primeiro dia de retorno ao trabalho.
- Assim, como as férias devem ser pagas com dois dias de antecedência, as férias só poderão iniciar no 3º dia após retorno o afastamento.
- **Todos os empregados deverão fazer os exames médicos, que serão informados no eSocial:**



**Admissional:** antes da admissão

**Periódicos:** nos prazos previstos

**Demissional:** logo após o comunicado do desligamento. Caso este exame dê o laudo de INAPTO, o empregado não poderá ser dispensado, devendo ser encaminhado para perícia médica do INSS.

**Exames complementares:** conforme previsto nos laudos, se houver necessidade, o empregado deverá fazer os exames complementares dentro dos prazos previstos.

○ **Atenção para Estagiários:**

A contratação de estagiários deve obedecer à lei 11.788/08, que será exigida no eSocial.

Os estagiários devem fazer Exame Médico Admissional, Periódico e Demissional.

O supervisor do estágio deve ter formação na área do curso do estagiário (se de nível superior) ou experiência profissional na área.

O supervisor só pode supervisionar até 10 (dez) estagiários.

Os contratos assinados no mês devem ser enviados ao setor no mesmo mês, antes de fechar a folha.

○ **Atenção para Autônomos:**

O pagamento a qualquer pessoa física que não tenha vínculo empregatício ou emita nota fiscal Pessoa Jurídica é considerado trabalho autônomo, portanto deve ser emitido o RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), estes eventos também são considerados não periódicos e devem ser informados no eSocial, por isso os dados destes empregados devem ser enviados ao escritório, não deixe de nos informar e colher a ficha cadastral para cumprimento das obrigações!

Solicitamos que todos fiquem atentos para os prazos. Que nos enviem as informações em tempo hábil.



**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PUBLICAÇÃO**

Ao fim de cada exercício social, a diretoria da S/A, limitadas com faturamento acima de R\$ 300.000.000,00 ou aquelas limitadas que tem acordado no contrato social, farão elaboração, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV – demonstração dos fluxos de caixa; e

V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

As publicações do balanço e da demonstração de lucros e perdas poderão ser feitas adotando-se como expressão monetária o milhar de reais.

Se a assembléia aprovar as demonstrações financeiras com modificação no montante do lucro do exercício ou no valor das obrigações da companhia, os administradores promoverão, dentro de 30 (trinta) dias, a republicação das demonstrações, com as retificações deliberadas pela assembléia; se a destinação dos lucros proposta pelos órgãos de administração não lograr aprovação, as modificações introduzidas constarão da ata da assembléia (§ 4º artigo 134 da Lei das S/A).

Devem ser publicadas no Diário Oficial da União, do Estado ou Distrito Federal e devem ser arquivadas na Junta Comercial.

**FECHAMENTO DE BALANÇOS:** Muitas empresas ainda não completaram os dados para encerramento do ano de 2017, o que está dificultando nosso processo contábil, colabore, estamos zelando pelo bem estar da sua empresa, apenas isso, evite dissabores, e lembrem-se os prazos são estipulados pelo FISCO e não pela CONFISCO.

Contamos com vocês!



Solicitamos transmitir esse informativo ao pessoal responsável pela emissão de NOTAS FISCAIS e controles de estoques, tendo em vista as constantes mudanças que ocorrem e a necessidade de adequar os sistemas em conformidade com a legislação vigente.

## SEFAZ – ES – EVENTOS DA NOTA – 2018

O Decreto nº 4171-R/2017 altera o RICMS/ES, quanto às restrições e bloqueios para emissão e recepção de documentos fiscais, ao código de receita para recolhimento do imposto e à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

As principais alterações são as seguintes:

a) estabelecido que a SEFAZ poderá impor, preventivamente, restrições à emissão e recepção de documentos fiscais, quando o contribuinte não se encontrar em atividade no local indicado no cadastro de contribuintes do imposto ou não comprovar a autenticidade dos dados cadastrais (alíneas "b" e "c" do inciso II do artigo 54-A);

b) alterado o código de receita do DUA para recolhimento do imposto devido nas operações com café cru, sendo utilizado o código de receita 288-7 para operações com café conilon e código de receita 287-9 para operações com café arábica. Anteriormente, utilizava-se o código de receita 141-4 (alteração do inciso XXV do artigo 168);

c) passa a ser exigido o registro de eventos relativos à confirmação da operação descrita na NF-e pelo destinatário das operações, quando este se enquadrar como estabelecimento distribuidor, atacadista ou armazém geral, a partir de 01.01.2018 (alteração do inciso II do § 6º do artigo 543-P-A).

O registro de eventos é a confirmação da operação, operação não realizada, desconhecimento da operação. Para todas as notas de entradas.

Fonte - Redação Econet Editora

## ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD)

### Registros Dispensados e Controle da Produção e do Estoque. Alterações

O Coordenador da Administração Tributária do Estado de São Paulo, por meio da Portaria CAT nº 07/2018 (DOE de 07.02.2018), altera a Portaria CAT nº 147/2009, que disciplina os procedimentos a serem adotados para fins da Escrituração Fiscal Digital (EFD) pelos contribuintes do ICMS.

**A partir da escrituração fiscal digital correspondente ao mês de referência janeiro de 2018, o registro 0210 - "Consumo Específico Padronizado" está dispensado.**

Além disso, foi definido que deverá ser escriturado o Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque de acordo com o cronograma previsto no Ajuste SINIEF 25/2016, juntamente com o Registro de Controle da Produção e do Estoque, modelo 3.

Fonte - Econet Editora Empresarial Ltda.

## ICMS/SP - CUPOM FISCAL ELETRÔNICO (CF-e-SAT)

### Equipamentos SAT Reserva. Exigência

O Coordenador da Administração Tributária do Estado de São Paulo, por meio da Portaria CAT nº 08/2018 (DOE de 07.02.2018), altera a Portaria CAT nº 147/2012, que dispõe sobre a emissão do Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e-SAT) por meio do Sistema de Autenticação e Transmissão (SAT) e sobre a obrigatoriedade de sua emissão.

**Foi estabelecido que a empresa que utilizar o SAT deverá possuir no estabelecimento outro equipamento ativo como reserva para operar em situações de contingência.**

Econet Editora Empresarial Ltda

## NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS TOMADOS – ENVIO DO ARQUIVO PARA IMPORTAÇÃO

Solicitamos a todos que nos enviem o arquivo texto das notas fiscais de serviços tomados, que pode ser obtido através do site de cada prefeitura que o coloque à disposição dos contribuintes, a fim de agilizar os processos.

O envio pode ser semanal ou quinzenal, dependendo do volume de notas.

## EFD FISCAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRIBUINTES DESENQUADRADOS DO SIMPLES

Foi prorrogado, para 20.05.2018, o prazo para envio dos arquivos digitais da EFD dos períodos de referência janeiro, fevereiro e março de 2018, pelos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração a partir do exercício de 2018 em razão da ultrapassagem do sublimite de receita bruta previsto no artigo 13-A da Lei Complementar nº 123/2006.